



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A TOTAL CONSTRUTORA LTDA – EPP.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.917.818/0001-12, neste ato, representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cart. Identidade 2472473 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a empresa **TOTAL CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.449.003/0001-03, com sede sito na Rua Osvaldo Cruz, nº 223 Altos, CEP: 66017-090, Belém/PA, Telefone: 2121-3120, email: servicostotal@ig.com.br e totalelogistica@gmail.com.br, neste ato representado por seu bastante sócio-administrador/procurador, Sr. **GERALDO JOSÉ DE LEMOS PRADO**, portador do RG nº 2113320 e do CPF nº 086.445.002-87, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 006/2016**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HPSM HUMBERTO MARADEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por finalidade:

3.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato a partir do dia 23/09/2016, com término previsto para o dia 21/12/2016;



SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1.O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

Belém /PA, 23 de Setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

TOTAL CONSTRUTORA LTDA – EPP
GERALDO JOSÉ DE LEMOS PRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: